

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

Antônio Ferreira de Lima, brasileiro, casado, solteiro, portador do RG n° 35.390.45605/AL, inscrito no CPF sob o nº 651.212.164-00, residente e domiciliado no Conjunto João Rufino, bairro, Cambis, Tundia 101.

OUTORGADOS: CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Alagoas, sob o n.º 8628, inscrito no CPF sob o n.º 048.679.764-31, com endereço profissional situado na Rua Dr. Padre Donald, s/n.º, Sala 01, Cohab Velha, União dos Palmares/AL.

PODERES: Confere o outorgante ao outorgado poderes para foro em geral, investindo-se nos poderes da cláusula ad judicis, podendo ainda transigir, confessar, desistir, receber e dar quitação bem como substabelecer, com ou sem reserva.

Tundia 101, 17 de novembro de 2016.

Antônio Ferreira de Lima

OUTORGANTE

DECLARAÇÃO ANUAL DE ISENTO

Declaro para os devidos fins que sou isento
(a) de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal (Lei 7.115/83), não possuindo condições financeiras para arcar com as custas processuais sem o prejuízo de meu sustento próprio, bem como de minha família.

Tundio Al, 17 de Novembro de 2016.

Antônio Ferreira de Lima

NOME: Antônio Ferreira de Lima

CPF n.º 651.212.104-00

RG n.º 353 904

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu,

Antônio Ferreira de Lima,
brasileiro (a), casado, autônomo,
portador (a) de RG n.º 35.390-4 SSP/AL,
inscrito (a) no CPF sob o n.º 651.212.104-00,
residente e domiciliado(a) na
Conjunto João Rufino, 15m, Centro, Jundiaí
AL,
declare, com a finalidade de obter os benefícios da Assistência Judiciária (art. 5º, LXXIV, CF/88 e lei nº 1.060/50), que não possuo condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuízo de meu sustento próprio e/ou família.

Jundiaí/AL, 17 de Novembro de 2016.

Antônio Ferreira de Lima



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: ANTONIO PERREIRA DE LIMA

Loc. Nasc. **MARIA ALFREDO FILHO** Est. **P** Data **19/03/2000**
MANOEL FERREIRA DE LIMA C
Antônio Maria da Silva C
Doc. Nº **RN 1532 F 144 L 05**

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / , Doc. Ident. N°

Exp. em / Análise / Estadística

Obs.: *spuratus*

Data Emissão ... 08/09/09 SRTÉ

Assinatura do Funcionário
UF-1703708



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 026281 Série 0001

Antônio Ferreira de Lima
ASSINATURA DO PORTADO DE





Eletrobras

Distribuição Alagoas

CNPJ: 12.272.084/0001-00

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 639036

JOSELITA MARIA DA SILVA

CJ JOAO RUFINO, S/N ,

CENTRO

57965000 JUNDIA

AL

CÓDIGO ÚNICO 7511515	MÊS 09/2016	PERÍODO DE CONSUMO 22/08/16 a 21/09/16
CONSUMO (kWh) 72	VENCIMENTO 04/10/16	TOTAL A PAGAR R\$ 51,65

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Eletrobras: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui



Eletrobras

Distribuição Alagoas

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO

7511515

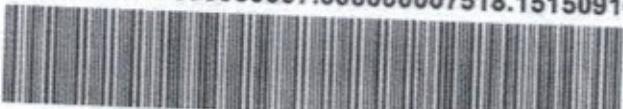
MÊS

09/2016

TOTAL A PAGAR

R\$ 51,65

836300000004.516500030007.000000007518.151509160058



 <p>ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL POLICIA CIVIL</p>		BOLETIM DE OCORRÊNCIA		NUMERO: 1000-P/16-0006	
		DELEGACIA: 107º DP - Novo Lino 10º DRP/DPJA3 FONE: 32531231 DELEGACIA DESTINO: 111º DP - Jundiá 10º DRP/DPJA3	DATA/HORA COMUNICADO: 07/01/2016 11:13		
FATO	NATUREZA: LESÃO CORPORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO		INSTRUMENTO:		
	DATA/HORA: 27/01/2014 10:00		LOCAL DO FATO: EM FRENTE A PREFEITURA Centro Jundiá		
DIA DA SEMANA: 1 PONTO DE REFERÊNCIA:					
COR: 1 BRANCO 4 PARDO 2 PRETO 5 SARARA 3 AMARELO 6 ALBINO		ESTADO CIVIL: 1 SOLTEIRO 4 SEPARADO 2 CASADO 5 AMASIAO 3 VIUVO	NACIONALIDADE: 1 BRAS. NATO 2 BRAS. NATURALIZADO 3 ESTRANGEIRO	DIA DA SEMANA: 1 SEG 4 QUI 7 DOM 2 TER 5 SEX 3 QUA 6 SAB	GRAU DE INSTRUÇÃO: 1 ANALFABETO 4 NIVEL MEDIO 2 ALfabETIZADO 5 SUPERIOR 3 FUNDAMENTAL
NOME / RAZÃO SOCIAL: ANTONIO FERREIRA DE LIMA		RG: 353904		SSP-AL 6512212040 Dist. Policial Novo Lino - AL - T 1040	
FILIAÇÃO: MANOEL FERREIRA DE LIMA		ANTONIA MARIA DA SILVA		SEXO: M	
PROFISSÃO:		DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1950		IDADE: 63	
VITIMA	UF: AL	NACIONALIDADE: PORTO CALVO-AL	ESTADO CIVIL:	GRAU INSTRUÇÃO:	TURISTA: NÃO
ENDERECO: CONJ. RES. JOÃO RUFINO QUADRA B				Nº S/N	
BAIRRO: CENTRO		CIDADE: JUNDIÁ		FONE:	
SE ()PM ()PF ()PC ()PRF ()BM ()GM		ESPECIFICAR ()EM SERVIÇO ()FORA DE SERVIÇO ()INATIVO			
AFINIDADE VITIMA > AUTOR:		OCORRÊNCIA RELACIONADA A:		Nº 1000-P/16-0006	
AUTOR: DESCONHECIDO					
NOTICIA A VÍTIMA QUE CONDUZIA A MOTO DA PREFEITURA DE JUNDIÁ, ONDE É FISCAL, FOI QUANDO AO CHEGAR EM FRENTE A PREFEITURA, O CHICOTE DA EMBREAGEM DA REFERIDA MOTO QUEBROU FAZENDO COM QUE O NOTICIANTE CAISSE, VINDO A SOFRER LESÕES, NADA MAIS TINHA A NOTICIAR.					
HISTÓRICO					
NOTICIANTE:		ASS.: Antônio Nunes Cabral Júnior			
ELABORADO POR: José Felix da Silva Junior		ASS.: RG / MAT.: 3012808			
AUTORIDADE: Antônio Nunes Cabral Júnior		ASS.: RG / MAT.: 3007324			
ESCRIVÃO AD-HOC: José Felix da Silva Junior		ASS.: RG / MAT.: 3012808			



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE

HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA
SECRETARIA HOSPITALAR

Avenida Jorge de Lima, 2095, Trapiche da Barra - Maceió - AL - CEP: 57010-001
Fone: (82) 3315-7364 - CNPJ.: 12.200.259/0001-65

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: ANTONIO FERREIRA DE LIMA

D. N / IDADE: 19.08.1950

PRONTUÁRIO: 2083521

DATA DO ATENDIMENTO: 27.01.2014

HORA: 10h:30min

ALTA: 27.01.2014

CID: s 32.0

DIAGNÓSTICO: ➤ Fratura lombar.

TRATAMENTO: ➤ Conservador.

ACHADO: ➤ História de acidente de trânsito;
➤ Relato de lombalgia intensa;
➤ Fratura intensa;
➤ Fratura lombar L 2.

CONDUTA: ➤ Avaliação da cirurgia geral;
➤ Exames radiológicos;
➤ Medicado;
➤ Avaliação da ortopedia;
➤ Tomografia de coluna lombar;
➤ Orientações.

OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.

OBS.: Relato as informações constantes no prontuário.

Maceió, 15 de dezembro de 2015

Sônia Ramalho F. V. de Abreu
Médica HGE
CRM 1346 / AL



HOSPITAL GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

FICHA DE ATENDIMENTO

Nº ATENDIMENTO: 2083521

DATA: 27/1/2014

HORA: 10:30:41

563



Certifico que a presente é
Confere com a original.
O referido é verdade. Dou f
Maceió/AL 5/1/2014
Alvaro [Signature]
Servidor
Mat. N° 961-0

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: ANTONIO FERREIRA DE LIMA

SEXO: MASCULINO DATA NASCIMENTO:

IDADE: 63 ANOS

CPF:

MÃE:

RG:

RESPONSÁVEL: MARCOS

CARTÃO SUS:

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CIDADE: JUNDIA/AL

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE:

LOGRADOURO: CJ JOAO RUFINO QD A N 20

OBSERVAÇÕES:

Realizado C. T.Cd
27/01/14
Ass. [Signature]

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTO

FORMA DE CHEGADA: TERCEIROS

PROCEDÊNCIA: JUNDIA

SETOR: AREA VERMELHA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: NAO

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: NAO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

VERMELHO

AMARELO

VERDE

AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual:

Paciente vítima de queda de moto. Falta lombalgia intensa.

Não vômitos, dormeios e alergia a medicamentos

CADASTRADO
SISCAF / SCM

Exame Físico: Eupnéico, consciente e cooperativo com o exame.

A: vias aéreas livres e envolvendo

D: Glasgow

B: MV () em AHT e RA

E: N/ escoriações

C: RCR em 29, DNF e ISA

Exames Complementares:

RAIO-X

SANGUE

URINA

TC

LIQUOR

ECG

ULTRASSONOGRAFIA

Hipótese Diagnóstica: Trauma

Conduta Clínica

Enfermagem

- ① Radiografia de coluna lombar
- ② Tilatil 40 mg + AD (EV) → 11:10h
- ③ Avaliação da ortopedia
- ④ Avaliação da NCR

DIGITADO

HGE FEITO RELATÓRIO
15/12/2015

Dra. Apolânia Christiana de Oliveira
Cirurgia Geral do Aparelho Digestivo
Videoendoscópica
CRM 4687-AL


HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFº OSVALDO BRANDÃO VILELA

Sist. Nervoso: lúcido () sonolento () confuso () comatoso () convulsões () otorragia ()

Glasgow: abertura ocular () resposta verbal () resposta motora () Total:

Pupilas: normal D () E () dilatada D () E () não reativa ()

EVOLUÇÃO / MEDICAÇÃO	HORÁRIO (Enfermagem)
<i>ORTOPEDIA</i>	<i>27/01/16 10h</i>
<i>Fnt. Lumb</i>	<i>Fractura de espinhos descritiva, com fratura lateral 60%. Alta colesterol.</i>
<i>Od:</i>	<i>① Reparo lento</i>
	<i>② Pd. Alívio doágue</i>
	<i>③ Fte adere lumb</i>
	<i>④ Diplopia e constip</i>
	<i>⑤ Sintaxal lumb</i>
<i>6) Olhos</i>	<i>7) Olhos</i>
	<i>Alta da Cx basal</i>
	<i>Aguarde Avaliação Neurocir</i>

PACIENTE TRANSFERIDO DO HGE:

DIAGNÓSTICO:

Dr. Fernando José da C. Barreto
Proctologia Geral
CRM 20061 AL
CPF 55.000-294-19

REGISTRO DE INTERNAÇÃO:

INTERNACÃO: (A ser preenchido em caso de permanêcia maior que 6 horas) DATA: ____ / ____ / ____ HORA: ____

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO: _____

EVOLUÇÃO DA DOENÇA: () AGUDA () SUB-AGUDA () CRÔNICA () CRÔNICA-AGUDIZADA

CONDICÃO DO PACIENTE: () CUIDADOS INTENSIVOS () INTERMEDIÁRIOS () ENFERMARIA

MÉDICO (Responsável pela internação)

ASSISTENTE SOCIAL (Responsável pela internação)

SINISTRO 3160252537 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ANTONIO FERREIRA DE LIMA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO GENTE SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO ANTONIO FERREIRA DE LIMA

CPF/CNPJ: 65121210400

Posição em 16-11-2016 11:02:45

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
10/11/2016	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50



**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Colônia Leopoldina
Rodovia AL 110- KM 09, Centro - CEP 57975-000, Fone: 3255-1272, Colonia
Leopoldina-AL - E-mail: colonialeopoldina@tjal.jus.br**

Autos n° 0700128-25.2017.8.02.0010

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Antonio Ferreira de Lima

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DESPACHO

Cite-se a parte ré, para que, querendo, contestar a presente aão, no prazo legal;

Cumpra-se.

Colonia de Leopoldina(AL), 13 de março de 2017.

**Gilvan de Santana Oliveira
Juiz de Direito**



**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Colônia Leopoldina
Rodovia AL 110- KM 09, Centro - CEP 57975-000, Fone: 3255-1272, Colonia Leopoldina-AL - E-mail:
colonialeopoldina@tjal.jus.br**

Autos nº 0700128-25.2017.8.02.0010

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Antonio Ferreira de Lima

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2017
Provimento Nº 27/2017

1. () PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
 - 2.1. () DESPACHO
 - 2.2. () DECISÃO
 - 2.3. () SENTENÇA
3. COBRE-SE:
 - 3.1. () A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
 - 3.2. () A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. (X) CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 18
5. () REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. () MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. () ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. () AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
 - 9.1. () AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 - 9.2. () À CONTADORIA
 - 9.3. () À DISTRIBUIÇÃO
10. () EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
 - 11.1. () CONCILIAÇÃO
 - 11.2. () INSTRUÇÃO
 - 11.3. () OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
 - 12.1. () DO AUTOR
 - 12.2. () DO RÉU
 - 12.3. () DAS PARTES
13. () ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. () ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. () JUNTE-SE PETIÇÃO
16. () CUMPRA-SE OATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. () REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
 - 18.1. () ATO ORDINATÓRIO
 - 18.2. () EDITAL
 - 18.3. () PRECATÓRIA
 - 18.4. () OFÍCIO
 - 18.5. () MANDADO
 - 18.6. () CARTA
 - 18.7. () ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
 - 19.1. () ATO ORDINATÓRIO
 - 19.2. () DESPACHO
 - 19.3. () DECISÃO
 - 19.4. () SENTENÇA
20. () CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. () DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. () RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. () AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. () OUTROS:

Colonia de Leopoldina(AL), 11 de janeiro de 2018.

Jose Alberto Ramos
Juiz de Direito



**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina
Rodovia AL 110- KM 09, Centro - CEP 57975-000, Fone: 3255-1272, Colonia Leopoldina-AL - E-mail:
colonialeopoldina@tjal.jus.br**

Autos nº 0700128-25.2017.8.02.0010

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Antonio Ferreira de Lima

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2018
Provimento N° 27/2017

1. () PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
 - 2.1. () DESPACHO
 - 2.2. () DECISÃO
 - 2.3. () SENTENÇA
3. COBRE-SE:
 - 3.1. () A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
 - 3.2. () A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. () CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.
5. () REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. () MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. () ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. () AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
 - 9.1. () AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 - 9.2. () À CONTADORIA
 - 9.3. () À DISTRIBUIÇÃO
10. () EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
 - 11.1. () CONCILIAÇÃO
 - 11.2. () INSTRUÇÃO
 - 11.3. () OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
 - 12.1. () DO AUTOR
 - 12.2. () DO RÉU
 - 12.3. () DAS PARTES
13. () ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. () ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. () JUNTE-SE PETIÇÃO
16. (X) CUMPRA-SE O ATO PROCESSUAL DETERMINADO ÁS FLS.18
17. () REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
 - 18.1. () ATO ORDINATÓRIO
 - 18.2. () EDITAL
 - 18.3. () PRECATÓRIA
 - 18.4. () OFÍCIO
 - 18.5. () MANDADO
 - 18.6. () CARTA
 - 18.7. () ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
 - 19.1. () ATO ORDINATÓRIO
 - 19.2. () DESPACHO
 - 19.3. () DECISÃO
 - 19.4. () SENTENÇA
20. () CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. () DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. () RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. () AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. () OUTROS:

Colonia Leopoldina(AL), 03 de outubro de 2018.

Lígia Mont'Alverne Jucá Seabra
Juíza de Direito



Juízo de Direito da Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina
Rodovia AL 110- KM 09, Centro - CEP 57975-000, Fone: 3255-1272, Colonia Leopoldina-AL
- E-mail: colonialeopoldina@tjal.jus.br

Autos nº 0700128-25.2017.8.02.0010

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Antonio Ferreira de Lima

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

CERTIFICO que foi designado o próximo dia 16/05/2019, às 08:30h, para realização de audiência Conciliação, conforme determinação do M.M. Juiz de Direito às fls. 18. O referido é verdade, do que dou fé.

Colonia Leopoldina, 21 de fevereiro de 2019.

Albert Einstein Barbosa Freitas Loureiro
Analista Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0149/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Carlos Roberto Ferraz Plech Filho (OAB 8628/AL)

Forma
D.J

Teor do ato: "Conciliação Data: 16/05/2019 Hora 08:30 Local: Sala de Audiência Situação: Pendente"

Do que dou fé.
Colonia Leopoldina, 21 de fevereiro de 2019.

Escrivã(o) Judicial



**Juízo de Direito - Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina
Rodovia AL 110- KM 09, Centro - CEP 57975-000, Fone: 3255-1272, Colonia
Leopoldina-AL - E-mail: colonialeopoldina@tjal.jus.br**

Autos nº 0700128-25.2017.8.02.0010

Ação: Procedimento Ordinário

Assunto: Acidente de Trânsito

Autor: Antonio Ferreira de Lima

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

Mandado nº 010.2019/000337-5

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NA AUDIÊNCIA

DE ORDEM DO Doutor Jose Alberto Ramos, Juiz de Direito da Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina, da Comarca de Colonia Leopoldina, na forma da lei etc.

MANDA o (a) Senhor (a) Oficial (a) de Justiça, Magda Cybelle Batista Silva (878), que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para que compareça(m) à audiência designada, junto à sala de audiências deste Juízo de Direito.

AUDIÊNCIA: Local: Sala de audiências do(a) Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina, Colonia Leopoldina - Endereço: Rodovia AL 110- KM 09 - Data: 16/05/2019 às 08:30h.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento do autor ou do réu acarretará ao ausente as sanções previstas no § 8º, do artigo 334, do CPC

Destinatário

Autor: ANTONIO FERREIRA DE LIMA, Brasileira, Casado, Autônomo, RG 353904, CPF 651.212.104-00 , Conjunto João Rufino, S/N, Centro, CEP 57965-000, Jundia - AL

Eu, Albert Einstein Barbosa Freitas Loureiro, o digitei, e eu, _____, Albert Einstein Barbosa Freitas Loureiro, Analista Judiciário, o conferi e subscrevi.

Colonia Leopoldina , 21 de fevereiro de 2019.

Albert Einstein Barbosa Freitas Loureiro
Analista Judiciário

01020190003375

Acesse os autos através do site www.tjal.jus.br com a seguinte senha do processo: Senha de acesso da pessoa selecionada



Juízo de Direito Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina
Rodovia AL 110- KM 09, Centro - CEP 57975-000, Fone: 3255-1272, Colonia Leopoldina-AL - E-mail:
colonialeopoldina@tjal.jus.br

Autos n° 0700128-25.2017.8.02.0010

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Antonio Ferreira de Lima

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

Companhia Excelsior de Seguros S/A

Av. Marquês de Olinda, 175, 4º Andar, Recife Antigo

Recife-PE

CEP 50030-000

CARTA PRECATÓRIA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: URGENTE

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A, CNPJ 33.054.826/0001-92, com endereço à Av. Marquês de Olinda, 175, 4º Andar, Recife Antigo, CEP 50030-000, Recife - PE, para comparecer na audiência de conciliação, designada, acompanhado de advogado ou defensor público, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste.

OBSERVAÇÃO: Poderá o réu oferecer contestação, por petição, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do artigo 335, do CPC. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (Art. 7.º, da Lei n.º 5.478/68, c/c o artigo 344, do CPC).

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento do autor ou do réu acarretará ao ausente as sanções previstas no § 8º, do artigo 334, do CPC

AUDIÊNCIA: Local: Sala de audiências da Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina , Colonia Leopoldina - Endereço: Rodovia AL 110- KM 09 - Tipo: Conciliação, Data e Horário: 16/05/2019 às 08:30h.

O Dr. Jose Alberto Ramos, Juiz de Direito Substituto da Vara do Único Ofício da Comarca de Colonia Leopoldina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER

A(o) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito. Eu, _____ Albert Einstein Barbosa Freitas Loureiro,Analista Judiciário o digitei, conferi e subscrevi. Colonia Leopoldina (AL), 21 de fevereiro de 2019.

Jose Alberto Ramos
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 26/02/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/03/2019 - Carnaval - Prorrogação
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação
06/03/2019 - Carnaval - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Carlos Roberto Ferraz Plech Filho (OAB 8628/AL)	5	07/03/2019

Teor do ato: "Conciliação Data: 16/05/2019 Hora 08:30 Local: Sala de Audiência Situação: Pendente"

Colonia Leopoldina, 22 de fevereiro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.

Processo n.º: 0700128-25.2017.8.02.0010

Demandante: ANTONIO FERREIRA DE LIMA

Demandado: Companhia Excelsior de Seguros S/A

ANTONIO FERREIRA DE LIMA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado abaixo assinado, legalmente constituído, com escritório situado na Rua Dr. José Castro de Azevedo, n.º 133, Farol, Maceió/AL, Contato: (82) 98856-9989 / 99118-8786 / 98128-2588, e-mail: carlos.plech@gmail.com, onde recebe intimações de direito, vem a presença de Vossa Excelência, em função da Certidão de fls. 21, designando de **Audiência de Conciliação para o dia 16/05/2019, as 8h30**, contrariando as informações prestadas no tópico "3" da petição inicial (vide fls. 04/05), que solicitaram a **NÃO DESIGNAÇÃO DE CONCILIAÇÃO** neste primeiro momento, para informar e requerer o que se segue.

Conforme salientado no citado tópico "3" da petição inicial (fls. 04/05 dos autos), a experiência deste subscritor em diversos outros processos em que se encontra na condição de patrono dos autores/vítimas de acidente de trânsito, que tem como pleito a indenização do Seguro DPVAT, análogo ao objeto da presente demanda, é que, **antes da REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, que tem como a finalidade única de se constatar a existência de DEBILIDADE PERMANENTE na parte autora e sua respectiva GRADUAÇÃO, É**

IMPOSSÍVEL A CONCILIAÇÃO, como também, o PRÓPRIO JULGAMENTO DA DEMANDA.

Isto porque, nem as partes, nem seus advogados, nem tampouco, *data vénia máxima*, o próprio juízo possui qualquer parâmetro para conclusão do *quantum* devido a título indenizatório, sem que, para tanto, exista um LAUDO PERICIAL conclusivo.

Há de ser evidenciado que em outras comarcas em que este subscritor possui demandas análogas à presente, a exemplo de UNIÃO DOS PALMARES/AL, SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, MURICI/AL, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, dentre outros, em hipótese alguma é mais designada audiência conciliatória, sem a existência de estudo técnico nos autos.

A título de exemplo, vejamos recentíssimos despachos iniciais em demandas análogas, proferidos pela Juíza Titular da 1^a Vara Cível de União dos Palmares, Dra. SORAYA MARANHÃO SILVA, nos autos de n.º 0701000-96.2017.8.02.0056 e pela Juíza Titular da Vara do Único Ofício da Comarca de Murici, Dra. EMANUELA BIANCA DE OLIVEIRA PORANGABA, nos autos de n.º 0700111-44.2018.8.02.0045, respectivamente:



Juízo de Direito - 1ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2250, Uniao
Dos Palmares-AL - E-mail: vara1uniao@tjal.jus.br

Autos nº: 0701000-96.2017.8.02.0056

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Gilberto Silva Moreira

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DECISÃO

1. Inicialmente, satisfeitos os pressupostos processuais, pelo menos através da análise preliminar dos documentos apresentados, **defiro a petição inicial**;
2. De igual modo, **defiro o pedido de gratuidade da justiça**, por não vislumbrar elementos que indiquem poder a parte autora arcar com as custas e despesas decorrentes do processo;
3. Tendo em vista que a praxe forense, em litígios que envolvam cobrança de diferença de seguro DPVAT, tem demonstrado a incorrencia de autocomposição antes da realização de perícia médica, deixo para designar audiência conciliatória no momento oportuno;
4. Cite-se o réu conforme solicitado, no prazo legal;
5. Após, vistas à parte autora, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias;
6. Cumpra-se.

União dos Palmares , 18 de setembro de 2017.

Soraya Maranhão Silva
Juiza de Direito



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Murici
Parque Res. Antenor Marinho de Melo, 2, . - CEP 57820-000, Fone: 3286-1334,
Murici-AL - E-mail: murici@tjal.jus.br

Autos nº: 0700111-44.2018.8.02.0045

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Alex dos Santos Silva

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DECISÃO

Vistos etc.

Inexistindo reparos na exordial postulada, alcançados estão os requisitos essenciais para a sua propositura.

Cite-se o réu para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado na forma prevista no art. 335, do NCPC, uma vez que desnecessária a designação de conciliação em demandas dessa natureza.

Após a réplica, conclusos.

Citações necessárias.

Murici , 05 de março de 2018.

Emanuela Bianca de Oliveira Porangaba
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 25/02/2019 às 12:37 , sob o número WCOL197000003086 .
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Emanuela Bianca de Oliveira Porangaba, liberado nos autos em 06/03/2018 às 09:46 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0700111-44.2018.8.02.0045 e código 280A078 .
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 25/02/2019 às 12:37 , sob o número WCOL197000003086 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0700128-25.2017.8.02.0010 e código 32CBF12 .

Assim, prestigiando-se o Princípio da Celeridade Processual, bem como evitando-se o acúmulo de demandas na Pauta de Conciliações citada, sem que, para tanto, exista qualquer possibilidade de acordo, requer a imediata RETIRADA DE PAUTA, a consequente CITAÇÃO da parte promovida para, querendo, apresentar Contestação no prazo legal.

**Ato contínuo, requer a NOMEAÇÃO DE PERITO DO
JUÍZO, com a finalidade única de chegarmos à debilidade aqui
arguída.**

Em caso de nomeação do Perito Judicial aqui pleiteada, requer a parte autora que a mesma seja intimada por meio de seu advogado, através dos contatos telefônicos e e-mail a seguir dispostos, acerca de **DIA, HORÁRIO e LOCAL** para realização da citada perícia médica: **(82) 98856-9989 / 99118-8786 / 98128-2588** e **carlos.plech@gmail.com**.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Colônia Leopoldina/AL, 25 de Fevereiro de 2019.

**CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO
OAB/AL 8628**



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 03/04/2019 às 14:34

RECEBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8022019306696

Documento: recife 2 0700128-25.2017.8.02.0010.pdf

Remetente: Colônia Leopoldina - Vara de Único Ofício (ALBERT EINSTEIN BARBOSA FREITAS LOUREIRO)

Destinatário: Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 1º Grau (TJPE)

Data de Envio: 03/04/2019 14:32:42

Assunto: Através do presente envio a Carta Precatória extraída do processo nº 0700128-25.2017.8.02.0010.

Código de rastreabilidade: 8022019306694

Documento: Recife 0700128-25.2017.8.02.0010.pdf

Remetente: Colônia Leopoldina - Vara de Único Ofício (ALBERT EINSTEIN BARBOSA FREITAS LOUREIRO)

Destinatário: Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 1º Grau (TJPE)

Data de Envio: 03/04/2019 14:32:42

Assunto: Através do presente envio a Carta Precatória extraída do processo nº 0700128-25.2017.8.02.0010.

Código de rastreabilidade: 8022019306695

Documento: Recife 1 0700128-25.2017.8.02.0010.pdf

Remetente: Colônia Leopoldina - Vara de Único Ofício (ALBERT EINSTEIN BARBOSA FREITAS LOUREIRO)

Destinatário: Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 1º Grau (TJPE)

Data de Envio: 03/04/2019 14:32:42

Assunto: Através do presente envio a Carta Precatória extraída do processo nº 0700128-25.2017.8.02.0010.

Código de rastreabilidade: 8022019306697

Documento: Recife 3 0700128-25.2017.8.02.0010.pdf

Remetente: Colônia Leopoldina - Vara de Único Ofício (ALBERT EINSTEIN BARBOSA FREITAS LOUREIRO)

Destinatário: Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 1º Grau (TJPE)

Data de Envio: 03/04/2019 14:32:42

Assunto: Através do presente envio a Carta Precatória extraída do processo nº 0700128-25.2017.8.02.0010.

Imprimir



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina
Rodovia AL 110- KM 09, Centro - CEP 57975-000, Fone: 3255-1272, Colonia
Leopoldina-AL - E-mail: colonialeopoldina@tjal.jus.br

Autos nº 0700128-25.2017.8.02.0010

Ação: Procedimento Ordinário

Assunto: Acidente de Trânsito

Autor: Antonio Ferreira de Lima

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

Mandado nº 010.2019/000337-5

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NA AUDIÊNCIA

DE ORDEM DO Doutor Jose Alberto Ramos, Juiz de Direito da Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina, da Comarca de Colonia Leopoldina, na forma da lei etc.

MANDA o (a) Senhor (a) Oficial (a) de Justiça, Magda Cybelle Batista Silva (878), que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para que compareça(m) à audiência designada, junto à sala de audiências deste Juízo de Direito.

AUDIÊNCIA: Local: Sala de audiências do(a) Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina, Colonia Leopoldina - Endereço: Rodovia AL 110- KM 09 - Data: 16/05/2019 às 08:30h.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento do autor ou do réu acarretará ao ausente as sanções previstas no § 8º, do artigo 334, do CPC

Destinatário

Autor: ANTONIO FERREIRA DE LIMA, Brasileira, Casado, Autônomo, RG 353904, CPF 651.212.104-00 , Conjunto João Rufino, S/N, Centro, CEP 57965-000, Jundia - AL

Eu, Albert Einstein Barbosa Freitas Loureiro, o digitei, e eu, _____, Albert Einstein Barbosa Freitas Loureiro, Analista Judiciário, o conferi e subscrevi.

Colonia Leopoldina , 21 de fevereiro de 2019.

Albert Einstein Barbosa Freitas Loureiro
Analista Judiciário




Acesse os autos através do site www.tjal.jus.br com a seguinte senha do processo:**vciozh**



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina

Autos nº 0700128-25.2017.8.02.0010

Mandado de nº 010.2019/000337-5

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Antonio Ferreira de Lima

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado acima indicado, compareci ao endereço descrito, e **EFETUEI A INTIMAÇÃO DE Antonio Ferreira de Lima** por todo o conteúdo do mandado. Após a leitura, recebeu a contrafó e exarou seu visto de ciente. O referido é verdade; dou fé.

Colonia Leopoldina, 22 de abril de 2019.

Marcio Martiniano Ferreira
Oficial de Justiça
M896900



**Juízo de Direito - Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina
Rodovia AL 110- KM 09, Centro - CEP 57975-000, Fone: 3255-1272, Colonia
Leopoldina-AL - E-mail: colonialeopoldina@tjal.jus.br**

Autos nº: 0700128-25.2017.8.02.0010

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Antonio Ferreira de Lima

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

TERMO DE ASSENTADA

Aos 16 de maio de 2019, às 09:19, na Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina, desta Comarca de Colonia Leopoldina, no Fórum, presença de Benedito Adelmo Teotônio Lins, conciliador. Presente o autor. Ausente a requerida. Presente o estudante de Direito, Luan Guibson da Silva Barreto, 9º Período, da faculdade CESMAC – Maceió-AL.

Aberta a audiência, tendo em vista que a carta precatória enviada a Comarca de Recife-PE, não foi devolvida até a presente data, restou impossibilitada a realização do ato processual na data de hoje. Dessa maneira, de ordem do MM. Juiz de Direito, **foi redesignado a presente audiência para o dia 11 de julho de 2019, às 09:00 horas**. Parte presente, desde já intimada. Citar e Intimar a requerida por carta de citação, via correios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo. Eu, Benedito Adelmo Teotônio Lins, Conciliador, digitei e subscrevo. Colônia Leopoldina, em 16 de maio de 2019.

Benedito Adelmo Teotônio Lins _____
Conciliador

Autor _____



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina
Rodovia AL 110- KM 09, Centro - CEP 57975-000, Fone: 3255-1272, Colonia
Leopoldina-AL - E-mail: colonialeopoldina@tjal.jus.br

Autos nº: 0700128-25.2017.8.02.0010

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Antonio Ferreira de Lima

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

TERMO DE ASSENTADA

Aos 16 de maio de 2019, às 09:19, na Vara do Único Ofício Colônia Leopoldina, desta Comarca de Colonia Leopoldina, no Fórum, presença de Benedito Adelmo Teotônio Lins, conciliador. Presente o autor. Ausente a requerida. Presente o estudante de Direito, Luan Guibson da Silva Barreto, 9º Período, da faculdade CESMAC – Maceió-AL.

Aberta a audiência, tendo em vista que a carta precatória enviada a Comarca de Recife-PE, não foi devolvida até a presente data, restou impossibilitada a realização do ato processual na data de hoje. Dessa maneira, de ordem do MM. Juiz de Direito, **foi redesignado a presente audiência para o dia 11 de julho de 2019, às 09:00 horas.** Parte presente, desde já intimada. Citar e Intimar a requerida por carta de citação, via correios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo. Eu, Benedito Adelmo Teotônio Lins, Conciliador, digitei e subscrevo. Colônia Leopoldina, em 16 de maio de 2019.

Benedito Adelmo Teotônio Lins _____
 Conciliador 

Autor 

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0380/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Carlos Roberto Ferraz Plech Filho (OAB 8628/AL)

Forma
D.J

Teor do ato: "Assentada - Genérico"

Colonia Leopoldina, 16 de maio de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0380/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 21/05/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Carlos Roberto Ferraz Plech Filho (OAB 8628/AL)	5	27/05/2019

Teor do ato: "Assentada - Genérico"

Colonia Leopoldina, 17 de maio de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.

Processo n.º: 0700128-25.2017.8.02.0010

Demandante: ANTONIO FERREIRA DE LIMA

Demandado: Companhia Excelsior de Seguros S/A

ANTONIO FERREIRA DE LIMA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado abaixo assinado, legalmente constituído, com escritório situado na Rua Dr. José Castro de Azevedo, n.º 133, Farol, Maceió/AL, Contato: (82) 98856-9989 / 99118-8786 / 98128-2588, e-mail: carlos.plech@gmail.com, onde recebe intimações de direito, vem a presença de Vossa Excelência, em função do inteiro teor da Ata de Audiência de fls. 34, redesignando a **Audiência de Conciliação para o dia 11/07/2019, as 9h**, neste juízo, mesmo após o protocolo de petição de fls. 26/30 ainda não apreciada por este r. juízo, para o fim de reiterar os termos da retro citada petição, no sentido de solicitar a **NÃO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** neste primeiro momento, pelos motivos a seguir dispostos.

Conforme salientado no tópico "3" da petição inicial (fls. 04/05 dos autos), a experiência deste subscritor em diversos outros processos em que se encontra na condição de patrono dos autores/vítimas de acidente de trânsito, que tem como pleito a indenização do Seguro DPVAT, análogo ao objeto da presente demanda, é que, **antes da REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, que tem como a finalidade única de se constatar a existência de DEBILIDADE PERMANENTE na**

parte autora e sua respectiva GRADUAÇÃO, É IMPOSSÍVEL A CONCILIAÇÃO, como também, o PRÓPRIO JULGAMENTO DA DEMANDA.

Isto porque, nem as partes, nem seus advogados, nem tampouco, *data vénia máxima*, o próprio juízo possui qualquer parâmetro para conclusão do *quantum* devido a título indenizatório, sem que, para tanto, exista um LAUDO PERICIAL conclusivo.

Há de ser evidenciado que em outras comarcas em que este subscritor possui demandas análogas à presente, a exemplo de UNIÃO DOS PALMARES/AL, SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, MURICI/AL, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, dentre outros, em hipótese alguma é mais designada audiência conciliatória, sem a existência de estudo técnico nos autos.

A título de exemplo, vejamos recentíssimos despachos iniciais em demandas análogas, proferidos pela Juíza Titular da 1^a Vara Cível de União dos Palmares, Dra. SORAYA MARANHÃO SILVA, nos autos de n.º 0701000-96.2017.8.02.0056 e pela Juíza Titular da Vara do Único Ofício da Comarca de Murici, Dra. EMANUELA BIANCA DE OLIVEIRA PORANGABA, nos autos de n.º 0700111-44.2018.8.02.0045, respectivamente:



Juízo de Direito - 1ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2250, Uniao
Dos Palmares-AL - E-mail: vara1uniao@tjal.jus.br

Autos nº: 0701000-96.2017.8.02.0056

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Gilberto Silva Moreira

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DECISÃO

1. Inicialmente, satisfeitos os pressupostos processuais, pelo menos através da análise preliminar dos documentos apresentados, **defiro a petição inicial**;
2. De igual modo, **defiro o pedido de gratuidade da justiça**, por não vislumbrar elementos que indiquem poder a parte autora arcar com as custas e despesas decorrentes do processo;
3. Tendo em vista que a praxe forense, em litígios que envolvam cobrança de diferença de seguro DPVAT, tem demonstrado a incorrencia de autocomposição antes da realização de perícia médica, deixo para designar audiência conciliatória no momento oportuno;
4. Cite-se o réu conforme solicitado, no prazo legal;
5. Após, vistas à parte autora, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias;
6. Cumpra-se.

União dos Palmares , 18 de setembro de 2017.

Soraya Maranhão Silva
Juiza de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 17/05/2019 às 14:41 , sob o número WCOL19700008410 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0701000-96.2017.8.02.0056 e código 21885D6 .

fls. 20



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Murici
Parque Res. Antenor Marinho de Melo, 2, . - CEP 57820-000, Fone: 3286-1334,
Murici-AL - E-mail: murici@tjal.jus.br

Autos nº: 0700111-44.2018.8.02.0045

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Alex dos Santos Silva

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DECISÃO

Vistos etc.

Inexistindo reparos na exordial postulada, alcançados estão os requisitos essenciais para a sua propositura.

Cite-se o réu para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado na forma prevista no art. 335, do NCPC, uma vez que desnecessária a designação de conciliação em demandas dessa natureza.

Após a réplica, conclusos.

Citações necessárias.

Murici , 05 de março de 2018.

Emanuela Bianca de Oliveira Porangaba
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 17/05/2019 às 14:41 , sob o número WCOL19700008410 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0700111-44.2018.8.02.0045 e código 280A078 .

Assim, prestigiando-se o Princípio da Celeridade Processual, bem como evitando-se o acúmulo de demandas na Pauta de Conciliações citada, sem que, para tanto, exista qualquer possibilidade de acordo, requer a imediata RETIRADA DE PAUTA, a consequente CITAÇÃO da parte promovida para, querendo, apresentar Contestação no prazo legal.

**Ato contínuo, requer a NOMEAÇÃO DE PERITO DO
JUÍZO, com a finalidade única de chegarmos à debilidade aqui
arguída.**

Em caso de nomeação do Perito Judicial aqui pleiteada, requer a parte autora que a mesma seja intimada por meio de seu advogado, através dos contatos telefônicos e e-mail a seguir dispostos, acerca de **DIA, HORÁRIO e LOCAL** para realização da citada perícia médica: **(82) 98856-9989 / 99118-8786 / 98128-2588 e carlos.plech@gmail.com.**

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Colônia Leopoldina/AL, 17 de Maio de 2019.

**CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO
OAB/AL 8628**